

Lei nº 561/2017

“Fixa a remuneração do Conselheiro Tutelar do Município de Castelândia e dá outras providências”.

MARCOS ANTONIO CARLOS, Prefeito do Município de Castelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal Nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e a Lei Municipal Nº 501, de 30 de dezembro de 2012, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL *aprovou* e eu *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos membros do Conselho Tutelar – CTC de Castelândia/GO, a remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) a partir do dia 01 de abril de 2017.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar é contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, órgão ao qual está vinculado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2017, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2017.


MARCOS ANTONIO CARLOS
Prefeito Municipal

